



DECRETO Nº. 3446, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 81.270,95 (Oitenta e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 81.270,95 (Oitenta e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.392.0005.1.002	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	4.4.90.52.99	704	75.070,95
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.99	500	6.200,00
TOTAL					81.270,95



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	04.122.0038.2.300	Manifestações das Secretarias	3.3.90.30.99	704	20.744,95
05.02	13.392.0005.1.002	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	3.3.90.32.00	700	6.200,00
05.02	13.392.0005.1.002	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	3.3.90.39.99	704	16.200,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.39.99	704	13.526,00
05.02	23.695.0009.1.063	Pinheiral Radical	3.3.90.30.99	500	2.300,00
05.02	23.695.0009.1.063	Pinheiral Radical	3.3.90.39.99	500	2.600,00
05.02	23.695.0009.1.286	Pinheiral com Café	3.3.90.36.99	500	2.500,00
05.02	23.695.0009.1.286	Pinheiral com Café	3.3.90.39.99	704	6.200,00
05.02	23.695.0009.2.374	Pinheiral do Vale do Café	3.3.90.30.99	500	2.500,00
05.02	23.695.0009.2.374	Pinheiral do Vale do Café	3.3.90.32.00	500	3.000,00
05.02	23.695.0009.2.374	Pinheiral do Vale do Café	3.3.90.36.99	500	2.500,00
05.02	23.695.0009.2.375	Arte na Praça/Pinheiral Artesão	4.4.90.52.99	500	3.000,00
TOTAL					81.270,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO